Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

GUARDIAN FUTURO VI

CNPJ nº 64.012.744/0001-09

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 658 (seiscentos e cinquenta e oito) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foram apuradas 2 (duas) inconsistências, que representam 0,003% do Patrimônio Líquido do Fundo. Não houve Direitos Creditórios recomprados ou substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, dentre os Direitos Creditórios inadimplidos analisados, não foi localizado o lastro de 1 (um) Direito Creditório e foi identificado endosso divergente em 1 (um) Direito Creditório, que totalizam R$ 2.757,95, equivalentes a 0,003% (três milésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante das inconsistências apuradas, o Custodiante solicitou à Gestora, em 08 de outubro de 2026, com reiteração em 15 de outubro de 2026, a regularização dos endossos em que o CNPJ indicado não corresponde ao do Fundo, tendo a Gestora informado, em 16 de outubro de 2026, a disponibilização das CCBs corrigidas, que passaram a ser analisadas pelo Custodiante. Permaneceram pendentes, no relatório de verificação de lastro de 30 de outubro de 2026, 1 (um) lastro não localizado e 1 (um) endosso divergente. Caso as pendências não sejam sanadas no prazo indicado no relatório do Custodiante, serão adotadas as providências previstas no Regulamento do Fundo, inclusive a recompra dos Direitos Creditórios correspondentes.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

As informações sobre a origem dos direitos creditórios estão descritas no Anexo V do Anexo Descritivo do Regulamento, o qual descreve a originação dos direitos creditórios e verificação de lastro.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Apêndice IV do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo. Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: 43DD2535-BEAC-8417-818C-087A8FB70C50

DEMONSTRATION DOCUMENT ONLY
PROVIDED BY DOCUSIGN ONLINE SIGNING SERVICE
999 3rd Ave, Suite 1700 • Seattle • Washington 98104 • (206) 219-0200
www.docusign.com

GUARDIAN GESTORA

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026
CLASSE ÚNICA DO GUARDIAN FUTURO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 64.012.744/0001-99

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do GUARDIAN FUTURO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

R: Não houve alteração.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

R: Não houve alteração.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

R: Não houve alteração.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

R: Não houve alteração.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

R: Originador realiza a originação do crédito com assinatura da CCB. Todos os Documentos Comprobatórios do Contrato de Promessa de Endosso são enviados ao Gestor. O Gestor analisa aderência dos ativos aos critérios do Fundo, bem como a existência e validade dos Documentos Comprobatórios. O Gestor envia os ativos aprovados ao Administrador, que por sua vez sobe o Termo de Endosso para assinatura. Após assinatura, é realizada a liquidação da Cessão e a oferta dos recebíveis na CERC. Foram adquiridos um total de R$ 37.621.760,14 em Direitos Creditórios.

Docusign Envelope ID: 43DD2535-BEAC-8417-818C-087A8FB70C50

DEMONSTRATION DOCUMENT ONLY
PROVIDED BY DOCUSIGN ONLINE SIGNING SERVICE
999 3rd Ave, Suite 1700 • Seattle • Washington 98104 • (206) 219-0200
www.docusign.com

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

R: Caráter definitivo.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

R: O volume de pré-pagamento foi de R$ 1.261.861,26, logo, irrelevante para a rentabilidade da carteira.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

R: Não houve alienação.

b. Motivação da alienação.

R: n.a.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

R: Não há impacto relevante.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

R: Pré-pagamento (descrito no item 5).

Assinado por:
Gustavo Asdourian
04B07ED3F8B9468...

GUARDIAN GESTORA LTDA
Gestora do Fundo